



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E MARILIA APARECIDA RESENDE-ME.**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **MARILIA APARECIDA RESENDE-ME**, com sede na Rua Sebastiao Silva Araújo, nº 131, complemento galpão, bairro Vila Dona Marta, Teixeira, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.250.442/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Carlos Lopes**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade nº M- 213068102 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 129.705.218-81, residente e domiciliado à Rua Joseli Silva Resende, nº 295, apto 102, bairro Patrimônio, cidade de Teixeira, Estado de Minas Gerais, que também subscreve doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de locação de tendas, placas de aço e banheiro químicos para atender as demandas da XXVI Exposição e torneio leiteiro do Município de Dores do Turvo-MG, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo Ido edital de Pregão presencial nº 56/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e PAGAMENTO

Item	Descrição	U.M	Qtde	V.UNIT	V.total
1	BANHEIROS QUIMICOS	UNI	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
2	BANHEIROS QUIMICOS PARA DEFICIENTES	UNI	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
3	PLACAS DE AÇO	UNI	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
4	TENDA FECHADA MEDINDO 10 X 10 COM CARPETE ESPELHO E PIA PARA COLOCAR BANHEIROS QUIMICOS FEMININO	UNI	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
5	TENDA MEDINDO 5 X 5 FECHADA COM CARPETE E PIA PARA( POLICIA MILITAR E SAUDE)	UNI	2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00



6	TENDAS GALPAO MEDINDO 10 X 50	UNI	2	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00
7	TENDAS MEDINDO 5 X 5 FECHADA COM CARPETE PIA PARA CAMARIM	UNI	2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00

2.1 - Receberá o **CONTRATADO (A)** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de pagamento, a importância de R\$ 30.610,00 (trinta mil seiscientos e dez reais).

2.2 - O faturamento será efetuado, com pagamento após a prestação dos serviços, em até 30(trinta) dias, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de outubro de 2018, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1 - O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

4.2 – Caso a Contratada não cumpra integralmente a obrigação assumida, o Município aplicará, garantida a prévia defesa, à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.3 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 - O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Licitatório nº 72/2018**, modalidade **Pregão Presencial nº 56/2018**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/02.

6.2 – Eventual hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais da futura contratada não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n°:

02.12.01.20.606.0645.2094.33.90.39.00

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

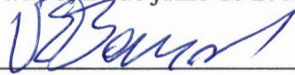
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

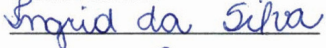
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Dores do Turvo/MG, 27 de julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal - Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Marília Aparecida Resende- ME -contratada

Testemunhas:



Nome: Peruvia

CPF- 110.441.116-40

Nome: Ana Carla de Souza Coelho

CPF- 119.079.716-02